



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, material de pintura e ferramentas em atendimento as Secretarias Municipais de Senhora do Porto.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Transportes

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09/05/2025

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59 horas do dia 09/05/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº: 007/2025 **Pregoeiro Oficial:** Deisiane Miranda Nunes

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2025

Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência.

A participação nessa licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para os itens 177 à 192 constantes no item 1.3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO /MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Deisiane Miranda Nunes, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **007/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto /MG, através do endereço eletrônico www.senhoradoporto.mg.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, www.senhoradoporto.mg.gov.br

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, material de pintura e ferramentas em atendimento as Secretarias Municipais de Senhora do Porto/MG , conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 Consórcio de empresas 1, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.3. – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação/pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto /MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante Vencedor que encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

Para habilitação, deverão ser apresentados somente os documentos exigidos para esse fim, sendo vedada a apresentação de documentos não solicitados.

a. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2hrs. (Duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

O Licitante vencedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame nos termos da **Subcláusula 8.1, será aplicada** as sanções previstas no **22.1.1 deste Edital.**

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 O contrato social deverá ser apresentado de forma simplificada e estar atualizado de acordo com sua última alteração.

8.2.4 certidão simplificada da junta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.2.5 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto deste edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

9.13 Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

desconsiderados pela Pregoeira.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

9.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

9.32 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

10.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso

11.3 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail compras@senhoradoporto.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP ou contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II ou Anexo III](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15.5 Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
 - e)** outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes->



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora do Porto /MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.3 Assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** constante do Edital.

17.1.4 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

17.1.5 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.6 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Senhora do Porto /MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senhora do Porto /MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.7 Garantir os materiais e instalações contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.8 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.9 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.10 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.1.11 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado/contratado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.12 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.13 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.15 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senhora do Porto /MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.17 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

18.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 Constituem obrigações do **órgão gerenciador/contratante**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do Contrato/Ata de registro de preço;

18.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado/contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado/contratado;

18.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e seus anexos;

18.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, que acompanhará a entrega do produto e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

19.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município;

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à empresa vencedora, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

20.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senhora do Porto /MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora do Porto /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora do Porto /MG.

20.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

20.3 O Município de Senhora do Porto /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A empresa deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora do Porto /MG
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa atenda à cláusula infringida.
- c)** A empresa retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora do Porto /MG.
- d)** Débito da empresa para com o Município de Senhora do Porto/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

21.1.3 Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

- a)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a)

21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22 DO REAJUSTAMENTO

Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

23 DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

25.5 É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.6 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.7 O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.8.1 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas e acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

25.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site do Município através do link www.senhoradoporto.mg.gov.br

25.8.3 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.9 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10.1 Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

25.14.1 Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Senhora do Porto /MG, 14 de abril de 2025.

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, material de pintura e ferramentas em atendimento as Secretarias Municipais de Senhora do Porto.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

Os materiais a serem adquiridos, neste caso construção civil, pintura e ferramentas, são de natureza comum, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021. As especificações dos materiais são definidas de forma clara, concisa e objetiva, e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Os itens a serem adquiridos são descritos a seguir, especificando quantidade e unidade:

Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência.

A participação nessa licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para os itens 177 à 192 constantes no item 1.3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS deste termo de referência.

Item	Descrição	Unidades	Quantidade
1	Abraçadeira aço 1/2	Unidades	100
2	Abraçadeira aço 3/4	Unidades	100
3	Abraçadeira, de nylon 102 x 2,5 mm ²	Unidades	50
4	Abraçadeira, de nylon 203 x 4,9mm ²	Unidades	50
5	Abraçadeira, de nylon 398 x 4,9mm ²	Unidades	50
6	Abraçadeira, tipo U 1 1/2: As abraçadeiras tipo "U" vergalhão são indicadas para fixação de eletrodutos e tubulações aparentes, possuindo grande resistência mecânica, ótimo acabamento, e ampla variedade de diâmetros com alta estabilidade em aplicações sujeitas a elevados níveis de vibração; Fornecidas com porcase arruelas de pressão em aço carbono zincado. Alto poder de fixação; Ótima estabilidade; Ótimo acabamento; Alta Resistência; Modelo "U" ; Tamanho 1 1/2".	Unidades	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

7	Abraçadeira, tipo U 1/2": As abraçadeiras tipo "U" vergalhão são indicadas para fixação de eletrodutos e tubulações aparentes, possuindo grande resistência mecânica, ótimo acabamento, e ampla variedade de diâmetros com alta estabilidade em aplicações sujeitas a elevados níveis de vibração; Fornecidas com porcase arruelas de pressão em aço carbono zincado. Alto poder de fixação; Ótima estabilidade; Ótimo acabamento; Alta Resistência; Modelo "U" ; Tamanho 1/2".	Unidades	50
8	Abraçadeira, TIPO U 3/4: As abraçadeiras tipo "U" vergalhão são indicadas para fixação de eletrodutos e tubulações aparentes, possuindo grande resistência mecânica, ótimo acabamento, e ampla variedade de diâmetros com alta estabilidade em aplicações sujeitas a elevados níveis de vibração; Fornecidas com porcase arruelas de pressão em aço carbono zincado. Alto poder de fixação; Ótima estabilidade; Ótimo acabamento; Alta Resistência; Modelo "U" ; Tamanho 3/4"	Unidades	50
9	Adaptador soldável 32 x 1	Unidades	50
10	Adaptador soldável 60 x 2	Unidades	50
11	Adaptador soldável, curto 25 mm x 3/4	Unidades	50
12	Adaptador, soldável 20 x 1/2	Unidades	50
13	Adaptador, soldável 50 mm x 1.1/2"	Unidades	50
14	Adesivo cola tubo com pincel plástico pvc 175 gr	Unidades	50
15	Aguarraz 900 ml	Unidades	50
16	Alicate Universal	Unidades	20
17	Ancinho (rastelo) com cabo - 16 DENTES: O ancinho é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Possui 2 mm de espessura. Possui 16 dentes. Possui olho de 23 mm de diâmetro. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A tinta utilizada na pintura é isenta de metais pesados na sua composição, o que minimiza o impacto ambiental.	Unidades	20
18	Arame farpado 250MT	Unidades	50
19	Arame galvanizado BWG 12: Descrição: Arames possuem revestimento bimetálico: zinco + alumínio, garantindo maior resistência e durabilidade. Combinam boas propriedades mecânicas, elevada resistência à corrosão, são galvanizados a frio, por isso deixam uma cobertura mais brilhante, lisa e uniforme	Unidades	50
20	Arame galvanizado BWG 16: Possuem revestimento bimetálico: zinco + alumínio, garantindo maior resistência e durabilidade. Prático e versátil. Eles combinam boas propriedades mecânicas, elevada resistência à corrosão e bom nível de preço. Os arames são galvanizados a frio, por isso deixam uma cobertura mais brilhante, lisa e uniforme. Esse tipo de galvanização chama-se eletrolítica	Unidades	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

21	Arame recozido trancado BWG 18: Material de alta resistência como o Arame Trançado Recozido para compor colunas, pilares e lajes de uma construção, já que elas precisam sustentar e distribuir o peso de toda a estrutura da obra adequadamente.	Unidades	150
22	Areia fina	Metros	560
23	Areia grossa	Metros	640
24	Areia media	Metros	633
25	Argamassa AC I: Argamassa na cor cinza, indicada para assentamento de peças cerâmicas em áreas internas, ideal para peças cerâmicas com medida	Unidades	500
26	Argamassa AC-II: Argamassa ACII na cor cinza, indicada para assentamento de peças cerâmicas	Unidades	1000
27	Argamassa Piso AC III	Unidades	1000
28	Arruela 3/8	Unidades	500
29	Balde de plástico de 12 Litros	Unidades	20
30	Barra ferro CA 50 10MM - 3/8	Unidades	1000
31	Barra ferro CA 50 12MM - 1/2	Unidades	200
32	Barra ferro CA 50 6.3 - 1/4	Unidades	1000
33	Barra ferro CA 50 8MM - 5/16	Unidades	1000
34	Barra ferro CA 60 4.2 MM	Unidades	1000
35	Barra roscada 3/8 zincada	Unidades	500
36	Bloco cimento 010	Unidades	20000
37	Bloco cimento 015	Unidades	4000
38	Bloco cimento 020	Unidades	4000
39	Bota de borracha cano longo Nº 38	Pares	30
40	Bota de borracha cano longo Nº 40	Pares	50
41	Bota de borracha cano longo Nº 41	Pares	50
42	Bota de borracha cano longo Nº 42	Pares	50
43	Bota de borracha cano longo Nº 43	Pares	50
44	Bota de borracha cano longo Nº 44	Pares	50
45	Brita 1	Metros	366
46	Broxa redonda: Informações do Produto: Indicada para acabamento em paredes semi-rugosas com cal e tinta em pó; Corpo produzido em plástico de alta resistência; Cerdas produzidas em monofilamento bicolor; Conectável à linha de prolongadores	Unidades	100
47	Bucha de redução esgoto 150 x 200	-----	-----
48	Bucha de redução esgoto 200 x 150	Unidades	100
49	Bucha soldável, redução 25 x 20	Unidades	50
50	Bucha soldável, redução 32 x 25	Unidades	50
51	Bucha soldável, redução 50 x 40	Unidades	50
52	Bucha soldável, redução 40 x 32	Unidades	50
53	Cadeado 30 mm	Unidades	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

54	Caixa sinfonada, gordura 250 x 172 x 50 quadrada: Fabricado em PVC; Possui três entradas de DN40; Possui saída com dupla vedação DN50; Leve e resistente; Fácil instalação; Fácil manuseio; Volume total: 8,0 litros; Volume retido pelo sifão: 3,9 litros.	Unidades	20
55	Cal pintura 7KG: É uma solução sustentável para quem deseja pintar a construção com um material isento de substâncias tóxicas comuns nas fórmulas das tintas industrializadas.	Unidades	3000
56	Cal reboco 20KG	Unidades	1500
57	Camara de ar de carrinho	Unidades	50
58	Carrinho Galvanizado chapa 18	Unidades	20
59	Carrinho Galvanizado chapa 22	Unidades	20
60	Cascalho	Metros	600
61	CAVADEIRA ARTICULADA: O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Material: Aço Carbono Especial	Unidades	30
62	Cimento CP II 50 KG	Unidades	600
63	Cimento CP IV 50 KG	Unidades	1200
64	Cola adesivo 1KG: Base de pva com alta força de colagem e fácil aplicação. Este produto é especialmente indicado para colagens de alto desempenho, principalmente de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, entre outros. Deve ser empregado por meio de processos convencionais de colagem, como prensagem a frio ou a quente. Aplicações: Madeiras, Laminados decorativos, Plásticos, Papel, Papelão	Unidades	40
65	Cola silicone 280G INCOLOR: Especificações Técnicas: Composição: Resina sintética e repelentes de água; Volume: 250g Incolor; Estado Físico: Antes de cura: Líquido pastoso	Unidades	50
66	Cola, instantânea embalagem 20 gramas	Unidades	50
67	Colher pedreiro 08: Descrição: Material: Lamina Forjada inteira aço carbono Cabo: madeira envernizada.	Unidades	20
68	Coluna para lavatório branco	Unidades	100
69	Comunheira	Unidades	400
70	Conjunto marco portal de madeira 13 cm eucalipto	Jogos	100
71	Conjunto marco portal de madeira 163 cm angelim	Jogos	100
72	Desengripante spray 300 ml: desengripante possui uma formulação exclusiva que o torna um lubrificante multiuso, atuando em toda área da construção civil, onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Conteúdo: 300ml	Unidades	50
73	Dobradiça galv.2.1/2 c/2: cor: galvanizado	Unidades	60
74	Dobradiça galv.31/2:	Unidades	60
75	Enxada larga goivada: Características: Forjada em peça única, proporciona maior resistência e durabilidade. Enxadas fabricadas em aço SAE 1070.	Unidades	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

76	Enxadão estreito com cabo de madeira: O enxadão é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	Unidades	20
77	Esguicho revolver metal prata 1/2	Unidades	100
78	Esmalte 3600 litros	Unidades	100
79	Esmalte 900 ml	Unidades	20
80	Facão 14: Informações Gerais: Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência.	Unidades	20
81	Fechadura caixão: Na caixinha, com 2 chaves e parafusos. Caixa Master C/240. Embalagem: Embalagem c/ 1 unidade	Unidades	40
82	Fechadura externa: Broca 40mm; Profundidade Máquina: 60mm; Altura Máquina: 115mm; Espessura Máquina: 10mm; Altura Testa: 180mm; Espessura Testa: 20mm; Material: Aço, Zamac.	Unidades	40
83	Fechadura interna A resistência a corrosão está ligada ao quanto a fechadura resiste as mudanças climáticas. Quanto mais alto o grau mais resistente a fechadura se torna. As fechaduras para banheiro e as fechaduras internas: São indicadas para cômodos que não tem como prioridade a segurança.	Unidades	40
84	Foice rocadeira c/cabo: Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade é temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças.Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável.	Unidades	40
85	Forro de pvc frisado branco 4,00x0,20m permatti é resistente à umidade e possui alta durabilidade, com acabamento uniforme. É um produto versátil que pode ser aplicado em áreas secas como sala e quarto e em áreas úmidas como banheiro. É resistente à cupins e antimofo.	Metros Quadrados	1200
86	Janela madeira mista 1,00x1,80	Unidades	40
87	Janela madeira mista 1x1	Unidades	40
88	Kit acessorio banheiro	Unidades	100
89	Lavatorio para coluna branco	Unidades	100
90	Linha pedreiro 50 mts	Unidades	20
91	Lixa ferro 100	Unidades	50
92	Lixa ferro 120	Unidades	50
93	Lixa ferro 180	Unidades	50
94	Lixa ferro 36	Unidades	50
95	Lixa ferro 50	Unidades	50
96	Lixa madeira 80: Produto: Folha de Lixa; Grão: 80 grão(s); Tipo de Superfície: Plana	Unidades	300
97	Lona preta (4 metros de largura)	Metros	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

98	Luva de raspa	Unidades	100
99	Luva latex cano longo reforçada tamanho GG	Unidades	500
100	Luva latex cano longo reforçado tamanho G	Unidades	500
101	Luva latex cano longo reforçado tamanho M	Unidades	500
102	Luva latex refeorçada tamanho M	Unidades	500
103	Luva latex reforçada tamanho G	Unidades	500
104	Luva latex reforçada tamanho GG	Unidades	500
105	Mangueira de nível	Metros	200
106	Mangueira flexível para jardim 1/2 polegadas	Metros	2000
107	Marreta c/ cabo 2,0 KG: Quantidade(s):1 peça. Especificações Técnicas: Cabo de madeira; Cabo: Sim; Fixação do cabo: Cunha de aço.	Unidades	10
108	Mascara filtradora de proteção	Unidades	800
109	Massa adesiva durepoxi 250 gr	-----	-----
110	Moldura para forro de PVC - Barra c/ 6metros cor branca	Unidades	500
111	PA BICO C/ CABO N fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo de 71 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto. Possui empunhadura plástica ergonômica. - É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência.	Unidades	20
112	Painel quadro de comando bomba poço artesiano 220v bifásico (quadro compatível com potência de motor 1cv 2 cv). Características técnicas: estrutura: caixa plástica multiuso 28x18x14cm; disjuntor bipolar 20a curva c; contador 220v 9a tripolar 1na; rele de sobrecarga térmico de 6,3a a 10a; borne de passagem weg 2,5mm tipo parafuso; chave seletora 3 posições de plástico(manual/automático); sinaleiro de identificação liga/sobrecarga; sistema automático operando por contato seco por boia. Obs: boia não incluso. Dimensões: 280x180x140mm; fases de entrada bifásico potência: 2cv; tensão: 220vca; tipos quadros e painéis elétricos.	-----	-----
113	Parafuso frances 5/16x3	Unidades	600
114	Pedra	Metros	375
115	Peneira Fina	Unidades	20
116	Peneira Grossa	Unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

117	Pia granitado (fibra) 1,00X50 Produto em mármore sintético com espessuras reforçadas, com cobertura granitada de gel coat com brilho e resistência incomparáveis. Superfícies mais lisas sem porosidade proporcionando maior higiene e fácil limpeza. Pias com protetor de parede e caneletas altas, evitando o derramamento accidental de água	Unidades	20
118	Pia granitado (fibra) 1,20X50 - Produto em mármore sintético com espessuras reforçadas, com cobertura granitada de gel coat com brilho e resistência incomparáveis. Superfícies mais lisas sem porosidade proporcionando maior higiene e fácil limpeza. Pias com protetor de parede e caneletas altas, evitando o derramamento accidental de água	Unidades	20
119	Picareta c/ cabo: Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Lâmina com tamanho 4. Possui olho oval de 70 x 45 mm. O cabo de 90 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado. O sistema de encabamento com bucha plástica	Unidades	25
120	Piso área interna (Cerâmica) revestimento cerâmico liso e simples	Metros Quadrados	1000
121	Piso para área externa (Cerâmica) antiderrapante, esmaltada e com uma superfície mais rústica e abrasiva	Metros Quadrados	1000
122	Piso para banheiros (Cerâmica) antiderrapante, esmaltada e com uma superfície mais rústica e abrasiva	Metros Quadrados	1000
123	Pneu de carrinho maciço de PVC	Unidades	20
124	Porca 3/8	Unidades	500
125	Porta almofada 70 cm	Unidades	40
126	Porta almofada 80 cm	Unidades	40
127	Porta calha 60 cm	Unidades	40
128	Porta calha 70 cm	Unidades	40
129	Prego 15x15.	Unidades	100
130	Prego 17x21.	Unidades	100
131	Prego 18x30	Unidades	100
132	Prego 22x42.	Unidades	100
133	Prego 25x72.	Unidades	300
134	Ralo inox quadrado redondo 10X10: Anti-insetos; Material: Aço Inox; Formato: Quadrado redondo.	Unidades	100
135	Regador de plástico 10l	Unidades	20
136	Rejunte kg	Unidades	500
137	Rolo de Espuma 23cm	Unidades	50
138	Rolo la 23cm carneiro para pintura de alta qualidade. Manta com 19 mm de altura. Indicado para Tintas Látex, Acrílica, PVA, Óleo e Esmalte em superfícies semi-rugosas.	Unidades	70
139	Selador acrílico 18lt	Unidades	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

140	Selador acrilico 3,6lt	Unidades	30
141	Serra 18 dentes: A Lâmina de Serra Manual 18 dentes .	Unidades	60
142	Tambor de plástico de 200 litros	-----	-----
143	Tela de sombreamento (Sombrite) 70%	Metros	1000
144	Telha americana: Altura 62 cm Largura 25,5 cm; Comprimento 42,8 m Espessura 6 mm; Inclinação 30 °. Igual ou Superior.	Unidades	6000
145	Telha colonial plan	Unidades	30000
146	Telha fibro 2.44X50X4MM: Modelo Onda 75; Impermeável: Sim; Impermeabilidade 100 %; Material: Plástico; Tipo de Material: Polipropileno.	Unidades	800
147	Telha fibro 244x110x5mm	Unidades	800
148	Telha galvanizada 1 m de largura x 3 m de comprimento	-----	-----
149	Telha galvanizada 1 metro de largura x 2,20 metros de comprimento	-----	-----
150	Telha portuguesa (dupla)	Unidades	30000
151	Thinner 900ml	Unidades	70
152	Tijolo 10x20x30	Unidades	50000
153	Tijolo 15x20x30	Unidades	10000
154	Tinta acrilica 3600 litros	Unidades	50
155	Tinta acrílica a base de água pronto para o uso, podendo ser aplicado sem precisar ser diluído, possui fácil aplicação, excelente cobertura e um acabamento uniforme. Pinta sobre mofo sem precisar de uma limpeza prévia, possui pouco respingo galão de 3,6 litros	Unidades	500
156	Tinta acrílica a base de água pronto para o uso, podendo ser aplicado sem precisar ser diluído, possui fácil aplicação, excelente cobertura e um acabamento uniforme. Pinta sobre mofo sem precisar de uma limpeza prévia, possui pouco respingo lata de 18 litros	Unidades	100
157	Tinta Piso 18 litros	Unidades	100
158	Tinta spray alta temperatura 400 ml	Unidades	200
159	Torneira de metal de pia de cozinha bancada bica alta	Unidades	30
160	Torneira de metal pia de cozinha para parede bica alta	Unidades	30
161	Torneira metal de 1/2 esfera para jardim com bico para mangueira de jardim	Unidades	100
162	Torneira pvc de 1/2 para jardim com bico para mangueira de jardim	Unidades	100
163	Torneira, de esfera 1/2 metal	Unidades	30
164	Torneira, para lavatorio pvc	Unidades	100
165	Torques	Unidades	20
166	Trelica 6 metros 4.2x4.2	Unidades	1000
167	Trelica 8 metros 4.2x4.2	Unidades	200
168	Trena 20 metros	Unidades	15
169	Trena 5 metros	Unidades	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

170	Trincha pintura 2	Unidades	50
171	Trincha pintura 4	Unidades	50
172	Vaso sanitario branco	Unidades	100
175	Verniz incolor 3,600	Unidades	50
176	Xadrez 250gr vermelho	Unidades	60
AMPLA CONCORRÊNCIA			
177	Areia fina	Metros	4440
178	Areia grossa	Metros	4360
178	Areia media	Metros	4367
180	Barra ferro CA 50 12MM - 1/2	Unidades	800
181	Bloco cimento 015	Unidades	16000
182	Bloco cimento 020	Unidades	16000
183	Brita 1	Metros	1634
184	Cascalho	Metros	2400
185	Cimento CP II 50 KG	Unidades	2400
186	Cimento CP IV 50 KG	Unidades	4800
187	Comunheira	Unidades	1600
188	Pedra	Metros	1625
189	Telha americana: Altura 62 cm Largura 25,5 cm; Comprimento 42,8 m Espessura 6 mm; Inclinação 30 °. Igual ou Superior.	Unidades	24000
190	Tijolo 15x20x30	Unidades	40000
191	Tinta acrílica a base de água pronto para o uso, podendo ser aplicado sem precisar ser diluído, possui fácil aplicação, excelente cobertura e um acabamento uniforme. Pinta sobre mofo sem precisar de uma limpeza prévia, possui pouco respingo lata de 18 litros	Unidades	400
192	Trelica 8 metros 4.2x4.2	Unidades	800

IV- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de construção civil, materiais de pintura e ferramentas para as Secretarias Municipais de Senhora do Porto tem como principal objetivo atender às necessidades de infraestrutura e manutenção das diversas estruturas públicas essenciais ao município. Estes materiais são fundamentais para garantir a realização de obras de urbanização, conservação de vias públicas, além de assegurar a qualidade dos serviços prestados em unidades como escolas, unidades de saúde, praças e prédios administrativos.

Um dos objetivos centrais da aquisição é a melhoria contínua da infraestrutura urbana. Ao garantir os materiais e ferramentas necessários, as Secretarias Municipais poderão realizar a manutenção e execução de obras de melhoria nas vias, praças, escolas e outros espaços públicos, assegurando que esses ambientes se mantenham adequados e seguros para uso da população. Além disso, a compra de materiais de pintura e ferramentas específicas permite a renovação e conservação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

instalações públicas, o que contribui para a valorização do patrimônio municipal e para o bem-estar dos cidadãos.

Outro objetivo importante é garantir a continuidade e a eficácia dos serviços públicos. Manter as infraestruturas e equipamentos públicos em boas condições é fundamental para o bom funcionamento de serviços essenciais, como a educação, saúde, segurança e lazer. A aquisição desses insumos viabiliza a execução de pequenos e grandes reparos, bem como a implementação de novos projetos de construção e ampliação, sem interrupções ou dificuldades logísticas. Assim, a administração pública pode atender de forma mais eficiente às necessidades da população.

A otimização de recursos financeiros e materiais também é um objetivo fundamental dessa aquisição. O uso do registro de preços permite que o município se planeje para compras futuras, de forma estratégica e contínua, com condições favoráveis e de acordo com as necessidades emergentes. Isso assegura que os recursos públicos sejam usados de maneira eficiente e econômica, evitando desperdícios e permitindo o atendimento de uma maior quantidade de demandas ao longo do tempo.

Além disso, a aquisição desses materiais e ferramentas visa garantir a durabilidade das obras e o cumprimento das normas de segurança. Materiais de alta qualidade, adquiridos por meio de um processo de licitação transparente e eficiente, são essenciais para a durabilidade das construções e para garantir a segurança dos cidadãos que utilizam esses espaços. A escolha cuidadosa dos insumos, alinhada com as necessidades específicas de cada projeto, contribui para um uso mais seguro e sustentável das obras públicas.

Por fim, a flexibilidade para atender às demandas municipais ao longo do tempo também é um objetivo importante. O registro de preços oferece a possibilidade de ajustes e aquisições conforme as necessidades variam, permitindo que a gestão pública se ajuste rapidamente a novas demandas ou emergências que surjam, sem a necessidade de novos processos licitatórios frequentes. Isso torna a administração mais ágil e adaptável às realidades dinâmicas da gestão pública.

Em resumo, os objetivos da aquisição de materiais de construção civil, pintura e ferramentas para as Secretarias Municipais de Senhora do Porto visam, principalmente, garantir a melhoria da infraestrutura pública, a eficiência dos serviços prestados à população, a otimização dos recursos financeiros, e o cumprimento das exigências de segurança e qualidade nas obras, tudo dentro de um processo de gestão estratégica e eficaz.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a referida contratação, entende-se que a melhor solução será o pregão eletrônico com sistema de registro de preços para a aquisição de materiais de construção civil, materiais de pintura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ferramentas, destinados à manutenção e melhoria das infraestruturas no município de Senhora do Porto. Esta modalidade será conduzida com transparência, competitividade e economicidade, em estrita conformidade com a legislação vigente, proporcionando uma contratação eficiente e vantajosa para o município.

Como modalidade de licitação, o pregão eletrônico amplia a participação de fornecedores, estimulando a concorrência e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O critério de julgamento será o menor preço unitário, garantindo que os materiais sejam contratados pelo menor custo possível, o que assegura eficiência na alocação de recursos e a melhor condição financeira para o município.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona maior agilidade, economia e planejamento na gestão pública. Esse modelo permite que o município realize as aquisições conforme a demanda das Secretarias Municipais, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada fornecimento, reduzindo custos administrativos e otimizando recursos. O SRP assegura que as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (ARP) sejam mantidas ao longo do tempo, com valores fixados, mitigando os impactos de oscilações de mercado e garantindo maior previsibilidade para o fornecimento dos materiais.

Ressalta-se que a aquisição de materiais de construção, pintura e ferramentas está diretamente relacionada à manutenção e melhoria da infraestrutura pública, sendo essencial para o bom funcionamento dos serviços e atendendo às necessidades de obras e reparos contínuos. Isso reforça a adequação do pregão eletrônico com sistema de registro de preços como a modalidade mais eficiente e vantajosa para esta contratação. Este formato permite que a Administração realize aquisições de qualidade, com segurança e melhor custo-benefício, promovendo a transparência, a competitividade e atendendo plenamente às necessidades do município, em benefício tanto da Administração Pública quanto da população.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando os problemas relacionados, é necessário que a interessada preencha os seguintes requisitos para viabilizar a contratação, os quais são:

6.1 **Prazo de Execução e Entrega:** A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme as quantidades descritas na ordem de fornecimento. O prazo para cada entrega será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ser feitas no local indicado pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.2 Subcontratação: A subcontratação não será permitida para esta aquisição, uma vez que os materiais precisam ser fornecidos diretamente pelo contratado, garantindo a qualidade e a integridade dos produtos entregues, além de assegurar a plena responsabilidade do fornecedor.

6.3 Certificação dos Materiais: Os materiais fornecidos devem possuir certificação do Inmetro ou de outros órgãos competentes, garantindo que atendem às normas técnicas e de segurança exigidas. Além disso, os materiais devem ser de alta qualidade, atendendo às especificações estabelecidas pela Administração Municipal e assegurando sua durabilidade e eficiência para o uso pretendido.

6.4 Comprovação de Fornecimento Anterior: comprovação de experiência anterior no fornecimento de materiais semelhantes a outros órgãos públicos ou privados, assegurando a capacidade de atender à demanda de forma eficiente e qualificada.

VII - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos materiais será aceito somente se estiver de acordo com as especificações exigidas, conforme o que foi estabelecido no processo licitatório. A aceitação estará condicionada à fiscalização dos agentes competentes das Secretarias Municipais, que verificarão a conformidade com as especificações e padrões de qualidade previamente definidos.

7.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma fracionada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, especialmente das áreas de obras, que indicarão as quantidades necessárias para cada etapa das obras ou serviços em execução. O fornecimento será ajustado conforme as necessidades operacionais e o andamento dos projetos.

7.3. O local de entrega dos materiais será determinado pela Secretaria solicitante, de acordo com as necessidades das obras em andamento e as especificidades de cada projeto. A entrega ocorrerá nos locais definidos pela Secretaria, que poderá alterar o destino conforme a evolução dos trabalhos.

7.4. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fazer a entrega dos materiais solicitados, contados a partir do recebimento do pedido emitido pelo setor de compras e enviado via e-mail. O cumprimento do prazo será essencial para garantir a continuidade das obras e serviços públicos em execução.

VIII GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão das Atas de Registro de Preços/contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora da Ata/contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

8.2 A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Município, que acompanhará a entrega do produto e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- l)** Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- m)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- n)** Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- o)** Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
- p)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
- q)** Certificar a Nota Fiscal
correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- r)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- s)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- t)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- u)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- v)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município;

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

IX - DO PAGAMENTO

9.1. - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à empresa vencedora, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senhora do Porto /MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3 Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora do Porto /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora do Porto /MG.

9.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

9.3 O Município de Senhora do Porto /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

f) A empresa deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora do Porto /MG

g) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa atenda à cláusula infringida.

h) A empresa retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora do Porto /MG.

i) Débito da empresa para com o Município de Senhora do Porto/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

j) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

X. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese dos artigos 6, XLV e 33, I, da Lei n.º 14.133/2021 com critério de julgamento por menor preço por item, garantindo transparência, ampla concorrência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade licitatória possibilita a participação de um maior número de fornecedores, assegurando condições comerciais vantajosas para a administração pública.

XI. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. A dotação orçamentária só será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Portanto, não é obrigatório informar a dotação orçamentária no registro de preços conforme a lei 14.133/2021

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR E CONTRATANTE

13.1. Da Contratada:

13.1.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

13.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora do Porto /MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.18 Assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** constante do Edital.

17.1.19 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

17.1.20 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.21 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Senhora do Porto /MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senhora do Porto /MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.22 Garantir os materiais e instalações contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.23 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.24 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.25 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.1.26 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado/contratado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.27 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.28 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.29 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.30 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senhora do Porto /MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.31 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.32 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

13.2. Da Contratante:

13.2.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

13.2.2 Constituem obrigações do **órgão gerenciador/contratante**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

13.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do Contrato/Ata de registro de preço;

13.2.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado/contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

13.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado/contratado;

13.2.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e seus anexos;

13.2.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

XIV - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1 A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

14.2 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência será parte integrante do contrato/ata de Registro de Preços a ser firmado com o fornecedor, devendo ser rigorosamente cumprido em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

15.2. A Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Senhora do Porto/MG reserva-se o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços/contrato em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada.

Senhora do Porto/MG, 07 de Abril de 2025

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Eliezer da Sila
Secretário Adjunto de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro, Senhora do Porto - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Augusto de Andrade Filho, portador do CPF N. 062.305.166-40.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____

– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.ºxxxxxxx, .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Administrativo nº 033/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, material de pintura e ferramentas em atendimento as Secretarias Municipais de Senhora do Porto conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto /MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais será aceito somente se estiver de acordo com as especificações exigidas, conforme o que foi estabelecido no processo licitatório. A aceitação estará condicionada à fiscalização dos agentes competentes das Secretarias Municipais, que verificarão a conformidade com as especificações e padrões de qualidade previamente definidos.

5.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma fracionada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, especialmente das áreas de obras, que indicarão as quantidades necessárias para cada etapa das obras ou serviços em execução. O fornecimento será ajustado conforme as necessidades operacionais e o andamento dos projetos.

5.3. O local de entrega dos materiais será determinado pela Secretaria solicitante, de acordo com as necessidades das obras em andamento e as especificidades de cada projeto. A entrega ocorrerá nos locais definidos pela Secretaria, que poderá alterar o destino conforme a evolução dos trabalhos.

5.4. A contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fazer a entrega dos materiais solicitados, contados a partir do recebimento do pedido emitido pelo setor de compras e enviado via e-mail. O cumprimento do prazo será essencial para garantir a continuidade das obras e serviços públicos em execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

de validade da ata de registro de preços.

6.2 Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora do Porto /MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Senhora do Porto /MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senhora do Porto /MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os materiais e instalações contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senhora do Porto /MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do órgão gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo órgão gerenciador, que acompanhará a entrega do produto e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o órgão gerenciador e terá as seguintes atribuições:

w) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

x) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

y) Agir e decidir em nome do órgão gerenciador, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

z) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;

aa) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;

bb) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;

cc) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

dd) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

ee) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

ff) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

gg) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do órgão gerenciador;

hh) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à Empresa Registrada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Empresa Registrada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Empresa Registrada, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senhora do Porto /MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, Empresa Registrada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora do Porto /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Empresa Registrada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora do Porto /MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Empresa Registrada.

10.3 – O Município de Senhora do Porto /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Empresa Registrada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

k) A Empresa Registrada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

fiscalizador do Município de Senhora do Porto /MG

- l)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Empresa Registrada atenda à cláusula infringida.
- m)** A Empresa Registrada retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora do Porto /MG.
- n)** Débito da Empresa Registrada para com o Município de Senhora do Porto /MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- o)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços, e encaminhar ao setor jurídico pelo e-mail juridico@senhoradoporto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisada pelo setor jurídico e encaminha ao fornecedor em até 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I – Advertência;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c)** Dar causa à inexecução total da ARP;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Guanhães/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora do Porto, ____ de ____ de 2025

Sebastião Augusto de Andrade Filho
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/025

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro, Senhora do Porto - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Augusto de Andrade Filho, portador do CPF N. 062.305.166-40.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: CONTRATADA, doravante denominada

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Administrativo nº 033/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de construção civil, material de pintura e ferramentas em atendimento as Secretarias Municipais de Senhora do Porto

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Administrativo nº 033/2025 bem como a Ata de Registro de Preços nº XXX/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contrato é de _____, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total
------	------	-------	-----------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

2.3 O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4 Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à empresa vencedora, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

4.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senhora do Porto /MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora do Porto /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora do Porto /MG.

4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

4.3 O Município de Senhora do Porto /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

p) A empresa deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora do Porto /MG

q) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa atenda à cláusula infringida.

r) A empresa retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

que venha a prejudicar as atividades do Município de Senhora do Porto /MG.

s) Débito da empresa para com o Município de Senhora do Porto/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

t) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora do Porto /MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 Assinar a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** constante do Edital.

7.4 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.5 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.6 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Senhora do Porto /MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senhora do Porto /MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.7 Garantir os materiais e instalações contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.8 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.9 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.10 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.11 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado/contratado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.12 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.13 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.15 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senhora do Porto /MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.17 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do Contrato/Ata de registro de preço.

8.4 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado/contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado/contratado;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e seus anexos;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

9.1.2 Descumprir as condições do contrato;

9.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

9.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

9.1.5 A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Contratante.

9.1.6 A contratada poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Administrativo nº 033/2025.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços, e encaminhar ao setor jurídico pelo e-mail juridico@senhoradoporto.mg.gov.br

13.2.1 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisada pelo setor jurídico e encaminha ao fornecedor em até 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário responsável pela demanda da contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senhora do Porto, ____ de ____ de 2025

Sebastião Augusto de Andrade Filho
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____